

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇOS NR 03/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU 42640839829

End.: Rua Pacaembu, 591 Jardim Primavera – Americana/SP CEP: 13.467-440

CNPJ: 27.300.671/0001-24

Contato: Gabriel

e-mail: gm.segdotrab@gmail.com

Telefone: (19) 9 99532-5028

OBS: Área Requisitante – CIPA FJPO

Conforme **Compra Direta, Protocolo 05-85/2020**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração, implementação e execução do PPRA - conforme Termo de Referência	1	800,00	800,00
2	Ações de Suporte ao LTCAT conforme Termo de Referência	1	300,00	300,00
3	Ações de Suporte às atividades previstas na AET conforme Termo de Referência	1	300,00	300,00
4	Realização de Visitas Técnicas conforme Termo de Referência	3	250,00	750,00
5	Elaboração do PCMSO, de acordo com o quadro de servidores elencado no Item 2 do Termo de Referência	1	600,00	600,00
TOTAL				R\$ 2.750,00

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Treinamento Básico de Primeiros Socorros	1	200,00	200,00
2	Treinamento sobre temas relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho que devem estar alinhados aos documentos do PPRA e PCMSO	2	500,00	1.000,00
3	Treinamento para formação de componentes (ou servidor designado, se for o caso) da CIPA conforme Termo de Referência	1	1.000,00	1.000,00
			TOTAL	R\$ 2.200,00

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para a elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) e para a elaboração, implementação e execução do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09) e demais serviços correlacionados, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverá ter seu início de execução imediatamente após assinatura do contrato.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

7. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 09 de março de 2020

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU 42640839829
CONTRATADA

ANEXO I

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para a elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) e para a elaboração, implementação e execução do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09) e demais serviços correlacionados, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

1. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

- 1.1. Elaborar o PPRA, vigência anual, da CONTRATANTE, conforme especificações da NR-9 e suas respectivas atualizações, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- 1.2. Estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e estar alinhado ao controle médico da saúde previsto na NR-7 e suas atualizações.
- 1.3. Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA, devendo entregar cópia à CONTRATANTE.
- 1.4. Dar o suporte necessário quando na investigação de eventuais Acidentes de Trabalho ocorridos durante a vigência do contrato, apurando responsabilidades e sugerindo ações que visem à prevenção de casos recorrentes.
 - 1.4.1. Validar o Comunicado Interno de Acidente de Trabalho (CIAT), emitido pela área correspondente da CONTRATANTE.
- 1.5. Elaborar e efetuar a manutenção do Relatório Anual do PPRA, incluindo o planejamento e o suporte necessário para a execução do PPRA.
- 1.6. Fornecer as informações e o suporte pertinentes para o correto atendimento da Norma Regulamentadora Federal nº 05 e 09 e suas respectivas atualizações.

2. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

2.1. Elaborar o PCMSO, vigência anual, conforme especificações da NR-7 e suas respectivas atualizações, assim como a prestação, no mínimo, dos seguintes serviços:

- a) Atualizar anualmente o documento PCMSO da CONTRATANTE;
- b) Indicar, de forma detalhada, os exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais necessários a todos os servidores da CONTRATANTE;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- c) Indicar, de forma detalhada, os exames complementares mínimos necessários, por cargo/função;
- d) Elaborar o planejamento do controle e execução do programa, devendo conter ainda Programa de Vacinação de acordo com as funções exercidas;
- e) Orientar e indicar os materiais necessários para a formação de "Kit de Primeiros Socorros", em caso de necessidade de utilização na CONTRATANTE.

2.2. Indicar os exames clínicos e complementares, conforme quantitativo previsto de servidores, disponível no Quadro 1:

Quadro 1:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE TOTAL DE SERVIDORES	SEXO	
		FEM	MASC
AGENTE ADMINISTRATIVO	2		2
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	6	2	4
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	1		1
CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	1		1
CONTADOR	1	1	
ASSESSOR EXECUTIVO	4	2	2
BIÓLOGO	4	1	3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	1	2
ENGENHEIRO	1		1
PRESIDENTE	1		1

PROCURADOR	1	1	
TOTAL	25	8	17

* Situação em dez/2019. Poderão ocorrer pequenas variações, tendo em vista a possibilidade de rotatividade.

3. SERVIÇOS DE ACESSORIA E SUPORTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

3.1. Analisar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT) vigente e o atual ambiente de trabalho na CONTRATANTE para emissão de declaração indicando a manutenção das condições indicadas no laudo ou a necessidade de elaboração de novo documento.

3.2. Verificar o documento da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) vigente e o atual ambiente de trabalho na CONTRATANTE para emissão de declaração indicando a manutenção das condições indicadas na análise ou a necessidade de elaboração de novo documento.

3.3. Disponibilizar suporte técnico de profissional especializado em saúde e segurança do trabalho, por telefone e/ou e-mail, em horário comercial, durante a vigência do contrato.

4. VISITAS TÉCNICAS

Realizar quadrimestralmente visita técnica e de auditoria, *in loco*, pré-agendada, em horário entre 09h00min e 12h00min e/ou entre 13h00 e 16h00min, em dias úteis, contemplando no mínimo os seguintes serviços:

4.1. Revisar e orientar os colaboradores da CONTRATANTE sobre o correto cumprimento dos programas de saúde e segurança elaborados (PPRA e PCMSO);

4.2. Capacitar os colaboradores da CONTRATANTE sobre a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as características das funções exercidas.

4.2.1. Avaliar a validade e condições de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados pela CONTRATANTE.

4.3. Orientar os colaboradores da CONTRATANTE, de maneira apropriada e suficiente, sobre os riscos ergonômicos em seus locais de trabalho e sobre as formas adequadas de se prevenir tais riscos.

4.4. Capacitar os colaboradores da CONTRATANTE sobre a maneira adequada para a abertura de

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Comunicado Interno de Acidente de Trabalho (CIAT).

4.5. Orientar os colaboradores da CONTRATANTE sobre questões pertinentes à Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

4.6. Em cada visita técnica deverá ser elaborado Relatório específico, descrevendo os serviços executados e, se for o caso, sugerindo melhorias voltadas à saúde e segurança do trabalho na CONTRATANTE.

4.6.1. O Relatório elaborado em cada visita técnica deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis após a visita.

4.7. Orientar a CONTRATANTE sobre possíveis inconformidades com as Norma Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

5. TREINAMENTOS/ PALESTRAS

5.1. Realizar 4 (quatro) treinamentos/palestras a serem ministrados na sede da CONTRATANTE, com emissão de certificados assinados por instrutor credenciado.

5.1.1. 1 (um) treinamento deverá abordar obrigatoriamente o tema Primeiros Socorros;

5.1.2. 1 (um) treinamento específico para formação de componentes (ou apenas servidor designado, se for o caso) da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 5, Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, e respectivas atualizações, com carga horária mínima dentro dos padrões legais e com fornecimento de certificado válido para tais fins.

5.1.3. 2 (dois) treinamentos/palestras deverão compreender temas relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho e estar alinhados aos documentos do PPRA e PCMSO vigentes.

6. QUANTIDADE DE SERVIDORES:

6.1. O serviço compreenderá um número aproximado de 25 (vinte e cinco) servidores, conforme Quadro 1.

6.1.1. A Fundação José Pedro de Oliveira também conta, em seu quadro de colaboradores, com um número máximo de 10 (dez) estagiários, considerando a probabilidade de rotatividade, que poderão eventualmente participar dos treinamentos/palestras.

7. LOCAIS DE INSPEÇÃO:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7.1. O serviço compreenderá os espaços abaixo indicados, localizados na sede da CONTRATANTE, totalizando aproximadamente 810m²:

- a) Oficina de Manutenção;
- b) Galpão do Estacionamento;
- c) Sala do Departamento de Administração, Finanças e Superv. Geral;
- d) Guarita do Controle de Acesso e Monitoramento;
- e) Sala de Compras;
- f) Sala da Contabilidade;
- g) Sala do Gabinete da Presidência;
- h) Almoxarifado 1;
- i) Almoxarifado 2;
- j) Vestiário;
- k) Sala da Coordenadoria Jurídica;
- l) Sala do Departamento de Infraestrutura;
- m) Cozinha;
- n) Sala do Departamento Técnico Científico;
- o) Auditório;
- p) Laboratório do Borboletário.

7.2. A CONTRATADA deverá também considerar as áreas de mata ao redor da sede, nas quais os servidores prestam serviços, de forma a preservar a saúde e segurança do trabalho, bem como indicar os equipamentos de proteção individual adequados para as atividades nesse ambiente.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

8.1. O objeto deverá ter seu início de execução, dentro do limite máximo de 5 (cinco) dias úteis, após autorização formal da CONTRATANTE, dentro da vigência contratual e de acordo com o Cronograma de Execução, disposto no item 18 deste termo.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. A vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar a implantação do que é descrito no objeto, após autorização formal da CONTRATANTE;
- 10.2. Apresentar a CONTRATANTE um Plano de Trabalho constando as etapas da realização dos serviços, dias e horários, em comum acordo entre as partes, dentro do Cronograma de Execução, conforme Cronograma de Execução, disposto no item 18 deste termo.
- 10.3. Ter registro do responsável técnico pela empresa, no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 10.4. Realizar avaliação 'in loco' das atividades, funções e especificidades dos processos de trabalho dos servidores para definições das ações dos programas a serem implementados, inclusive exames complementares necessários;
- 10.5. Fornecer os relatórios e estudos, no mínimo quadrimestralmente, por escrito, em material impresso e digitalizado;
- 10.6. Apresentar calendário e conteúdo pré-definido, aprovado pela CONTRATANTE, para realização do ciclo de treinamentos/palestras que deverá ser rigorosamente cumprido;
- 10.7. Fornecer certificado individualizado aos participantes dos treinamentos/palestras realizados, com a devida assinatura do instrutor responsável;
- 10.8. Manter informada a CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios, por escrito, que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas;
- 10.9. Assegurar que os equipamentos necessários para realização dos exames estejam devidamente aferidos, calibrados e higienizados, garantindo a qualidade técnica dos serviços prestados e a garantia deles;
- 10.10. Entregar os documentos do PPRA e PCMSO em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco dias), após a autorização formal da CONTRATANTE para o início dos serviços;

10.11. Realizar a análise do LTCAT e da AET em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, após a autorização formal da CONTRATANTE para o início dos serviços;

10.12. Efetuar demais obrigações pertinentes e imprescindíveis aos trabalhos propostos pelo objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

11.2. Cumprir integralmente a parte que cabe à CONTRATANTE, conforme estabelecido no programa.

12. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

12.1. A execução dos serviços em geral, treinamentos, palestras e a entrega dos documentos deverão ser realizadas nas dependências da sede da Fundação José Pedro de Oliveira, na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão- Campinas/SP - CEP: 13082-755.

12.1.1. Os serviços compreenderão também a área florestal da Mata de Santa Genebra e sua respectiva Zona de Amortecimento, da qual a FJPO é administradora.

12.2. O horário dos serviços deverá estar compreendido entre às 09h00mim e 12h00mim e/ou entre às 13h00mim e 16h00mim, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

13. PRAZO DE GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados de no mínimo 60 (sessenta dias) a contar da entrega do serviço.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados, em ordem crescente.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa: Fortalecimento

da Fundação José Pedro de

Oliveira Ação: Manutenção

dos Serviços

04.122.2021.4141

Elemento econômico: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.

16.2. As emissões das Notas Fiscais só deverão ocorrer após a execução dos serviços e entrega dos documentos comprobatórios respectivos à CONTRATANTE.

16.3. Os quantitativos de exames clínicos e complementares são estimados, podendo variar de acordo com a rotatividade e com as eventuais demandas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos e as informações fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato, inclusive em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
PPRA												
PCMSO												
ANÁLISE LTCAT												
ANÁLISE AET												
VISITA TÉCNICA												
TREINAMENTOS/PALESTRAS			CIPA	1º SOCORROS								

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU 42640839829

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 03/2020

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para a elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) e para a elaboração, implementação e execução do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09) e demais serviços correlacionados, na Fundação José Pedro de Oliveira.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 09 de março de 2020